



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 011 /2025

Institui, no âmbito do município de Contagem, o mês "MAIO FURTA-COR", que terá como objetivos a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Contagem, o Mês Maio Furta-cor, que terá como objetivos a conscientização, incentivo e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º. As ações voltadas à conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção do tema objeto desta Lei poderão ter como diretrizes a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

- I- a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º. O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Contagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Sala das Reuniões, 15 de Janeiro de 2025.


DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem